

**DECRETO Nº 8.634, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

**Altera a redação do art. 2º do Decreto 7.465/2019, a fim de atender determinação do TCE/MG para retificar o fundamento constitucional do benefício de pensão por morte implementado pelo referido instrumento.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a determinação do E. Tribunal de Contas do Estado de Minas nos autos do Processo nº. 1096158, no sentido de retificar o fundamento constitucional da concessão do benefício de pensão por morte implementado por meio do Decreto 7.465/2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 2º do Decreto 7.465, de 19 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º A beneficiária perceberá a totalidade dos proventos do servidor falecido, nos termos do art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado, ainda, com o §5º do art. 90, da Lei Orgânica Municipal, e § 6º do art.54, da Lei Municipal 2.692/1992, e art. 10 da Lei Municipal nº 3.027/1997, a contar da data de óbito, corrido no dia 9 de novembro de 2019”.*

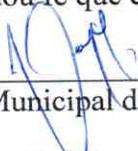
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 01 de agosto de 2024.



**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no mural em  
01/08/2024.



\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Governo.